CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 06
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 127/2014
AUTOR: Vereador Moises Rocha
EMENTA: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação de um memorial Dorival Caymmi em Itapuã na cidade de Salvador

I – RELATÓRIO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao Executivo Municipal a criação de um Memorial em homenagem a importância histórica e cultural do artista Dorival Caymmi, no bairro de Itapuã.

II – ANÁLISE

A proposta em análise objetiva homenagear um dos maiores ícones da musicalidade brasileira e valorizar ainda mais uma área culturalmente rica. A propositura ora relatada possui total relevância artística, histórica, cultural e econômica e atende os preceitos regimentais.

De acordo com o Regimento Interno esta Casa Legislativa, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei do Município, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197: "**proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera**".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 07
SERVIDOR
2020
MAT.

Dessa maneira, resta comprovado a nobreza da iniciativa, bem como o correto enquadramento legal da mesma.

III - VOTO

Pelo exposto, por tratar de propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal ou com o Ordenamento Jurídico Brasileiro, e ainda adequar-se perfeitamente ao Regimento Interno desta Casa, voto pela aprovação do Projeto de Indicação 127 de 2014.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, de julho de 2014.

Geraldo Junior

Vereador SD - Relator

RECEBIDO
EM 11 / 08 / 14